	_
	ic
	7
	r
	4
	⊴
	6FF4035F-0D04AC59-207F0R91-80AD2671
	α
	_'
	Ξ
	×
	뽀
	C
	щ
	^
	$\sim$
	0
	_
	9
	ч
	C
	◁
OUZA.	∀
Νİ	ے
-7	7
$\stackrel{\sim}{\sim}$	누
O	۲
S	ıί
	17
В	*
Ω	č
=	7
ır JOAO BARROSO DE SOUZA	ď
တ္တ	#
~	щ
O	Œ
$\alpha$	ċ
$\overline{\sim}$	C
╚	C
۹	÷
മ	۲,
$\overline{}$	7
O	-
⋖	C
ふ	а
$_{\sim}$	~
$\neg$	2
Ξ	>
ō	≄
0	2
(D)	
≝	a
=	п
₫	٥
ner	مارد
ılme	apac
almer	abada
jitalmer	/enada
igitalmer	ar/spada
digitalmer	hr/enada
o digitalmer	v hr/spada
lo digitalmer	ov hr/snada
ado digitalmer	any hr/spade
ado digitalmer	nov hr/snede
inado digitalmer	m nov hr/snede
sinado digitalmer	am nov hr/snede
ssinado digitalmer	am any hr/spede
assinado digitalmer	abana hr/snada
ii assinado digitalmer	tre am nov hr/snede
foi assinado digitalmer	a tre am any hr/snede
o foi assinado digitalmer	ta tre am nov hr/spede
to foi assinado digitalmer	alta toe am ony hr/spede
nto foi assinado digitalmer	sulta the am now hr/shade
ento foi assinado digitalmer	abanda hr/spada
nento foi assinado digitalmer	and and he are all shade
ımento foi assinado digitalmer	consulta toe am dov br/spede
umento foi assinado digitalmer	//consulta the am dov hr/spede
cumento foi assinado digitalmer	"//consulta the am any hr/shade
locumento foi assinado digitalmer	to://consulta toe am dov hr/spede
documento foi assinado digitalmer	ofto://consultaite am dov hr/spede
e documento foi assinado digitalmer	http://consultaite and any hr/spede
te documento foi assinado digitalmer	a http://consulta toe am nov hr/spede
ste documento foi assinado digitalmer	te http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	site http://consulta toe am gov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	site http://consulta toe am doy hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	o site http://consulta toe am doy hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	e o site http://consulta toe am oov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	se o site http://consulta toe am nov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	see a site http://consulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	asse a site http://consulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	abada o sita http://cnns.ilta tos am dov hr/spada
Este documento foi assinado digitalmer	acesse a site http://cansulta toe am any hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	a presse o site http://consulta tre am nov hr/spede
Este documento foi assinado digitalmer	is acress a site http://cnnsulta toe am ac
Este documento foi assinado digitalmer	is acress a site http://cnnsulta toe am ac
Este documento foi assinado digitalmer	is acress a site http://cnnsulta toe am ac
Este documento foi assinado digitalmer	is acress a site http://cnnsulta toe am ac
Este documento foi assinado digitalmer	is acress a site http://cnnsulta toe am ac
Este documento foi assinado digitalmer	oferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº348/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11673/2019.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP.
- 4- Exercício: 2018.
- **5- Responsável:** João Bosco Saraiva, Anezio Brito da Silva e Amadeu da Silva Soares (Ordenadores de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4318/2020-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP. Exercício de 2018.

Determinação.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto-vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de, preliminarmente:

- 10.1. Determinar à SEPLENO, com fulcro no art. 5°, LV, da Constituição Federal e no art. 20, § 2°, da Lei n° 2.423/96, em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a emissão de nova notificação, destinada ao Sr. João Bosco Saraiva, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para facultar apresentação de defesa ou recolhimento da quantia devida, referente as irregularidades detectadas pelo Parquet, no Parecer n.º 635/2020-DMP-MPC-FCVM (fls. 2524/2535), cuja cópia lhe deve ser encaminhada, considerando que não há nos autos a comprovação cabal do regular recebimento do e-mail com a notificação n.º 210/2020-DICAD pelo responsável;
- **10.2. Determinar**, após apresentada defesa ou expirado o prazo legal, que se cumpram os trâmites regimentais.
- 11- Ata: 10<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

	٥
	2
	Š
	۵
	S
	~
	ò
	۳
	Ц
	č
	2
	ŭ
	1005
≾	Z
$\tilde{\zeta}$	۲
Ö	ς
E SOUZA.	빉
풉	ج
$\overline{c}$	₹
တ္တ	ü
$\approx$	00: 6FE4034F-0D04 AC50-207E0B01-80AD267A
2	۶
₩.	3
$\overline{c}$	ć
₹	C
9	ă
italmente por JOAO BARROSO DE SOUZA	5
ă	Ť
ŧ	٩
ē	٩
≞	à
<u>≅</u>	ď
₽	ż
ŏ	2
umento foi assinado digita	č
.≅	8
ass	a
 0	ž
₽	5
욛	Ē
ē	č
⊑	٥
ಠ	$\frac{3}{6}$
ŏ	ŧ
šŧ	٦
Este docume	ocean eite http://cr
	C
	ď
	ď
	ć
	200
	ç
	ģ
	of a rônois

Publicado TCE/AM,	no Diár	rio Eletrônico (	ob
Edição Nº			
De		_/	_



Proc. Nº		
Fls. Nº _		

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº348/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **12- Data da Sessão:** 14 de Abril de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

## ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Redator

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral